



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 19/20, 29 DE JULHO DE 2020.

Estabelece os princípios fundamentais para a oferta de atividades síncronas nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi discutido na 185ª Reunião do Conselho de Graduação realizada em 29 de julho de 2020 e a Resolução CGRAD 08/20 de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os princípios fundamentais para a oferta de atividades síncronas nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

Art. 2º - Fica estabelecido que em todas as disciplinas sejam previstas atividades síncronas, cuja periodicidade deve ser registrada no plano didático.

Art. 3º - As atividades síncronas deverão acontecer em conformidade com os horários das disciplinas cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação